



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1686

Terça-feira 02 de junho de 2026

Página | 1

PODER EXECUTIVO  
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

### ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 7.733, DE 2 DE JUNHO DE 2026

“REGULAMENTA A LEI Nº 2.221, DE 23 DE JANEIRO DE 2026, PARA DISPOR SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MAIS CULTURA”

**KAUÃ BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** a instituição, por meio da Lei nº 2.221, de 23 de janeiro de 2026, do **Programa Mais Cultura**, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, destinado ao desenvolvimento do projeto sociocultural de criação de grupos artísticos de dança, música, teatro e coral, com concessão de bolsa-auxílio para os beneficiários, que representarão o Município em eventos, festivais e mostras em âmbito local, regional, nacional e internacional;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a implementação do Programa Mais Cultura;

**Considerando** os documentos que instruí o Processo Administrativo nº 5.317/2025.

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, nos termos da Lei nº 2.221, de 23 de janeiro de 2026, o “**Programa Mais Cultura**”, destinado ao desenvolvimento do **projeto sociocultural de criação de Grupos Artísticos de dança, música, teatro e coral** com concessão de bolsa-auxílio para os beneficiários, que representarão o Município em eventos, festivais e mostras em âmbito local, regional, nacional e internacional.

**§ 1º** Nos termos do art. 2º da Lei nº 2.221, de 23 de janeiro de 2026, o Programa “Mais Cultura” tem por objetivo:

I - fomentar e valorizar a produção artística e cultural;

II - estimular a difusão artística e cultural;

III - estimular a fruição e formação de público;

IV - oportunizar a profissionalização de artistas; e

V - garantir o pleno exercício dos direitos culturais do cidadão através da democratização do acesso a patrimônios materiais e imateriais, bem como incentivar a economia criativa aos fazedores de cultura.

**§ 2º** Os beneficiários selecionados para o “Programa Mais Cultura”, além das atividades de formação, mediante supervisão técnica, poderão auxiliar as equipes multidisciplinares da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura nas diversas ações, eventos e projetos da Secretaria, não ultrapassando a carga horária estabelecida no parágrafo anterior deste artigo.

#### CAPÍTULO II

##### DA COMISSÃO DE ANÁLISE

**Art. 2º** A **Comissão de Análise**, independente e autônoma, composta por 2 (dois) servidores públicos efetivos representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e por 1 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais, conforme designação será instituída por Portaria do Chefe do Poder Executivo.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1686

Terça-feira 02 de junho de 2026

Página | 2

**Art. 3º** A Comissão observará, na execução de seus trabalhos os princípios constitucionais norteadores da administração pública, sempre visando ao interesse público, adotando os procedimentos necessários **que possibilitem a abertura de Chamamento Público para inscrições e seleção dos futuros integrantes dos Grupos Artísticos do “Programa Mais Cultura”**.

**§ 1º** Os membros da Comissão deverão estar aptos a realizar os trabalhos sob sua responsabilidade, analisando-os, observando os critérios estabelecidos neste decreto, dentro do prazo estabelecido, mantendo sigilo e discutindo apenas no âmbito de suas reuniões.

**§ 2º** De cada reunião da Comissão lavrar-se-á Ata com numeração sequencial, na qual constará, sem prejuízo das demais informações julgadas necessárias, data, local e horários de abertura e encerramento e nome dos presentes.

**§ 3º** A Comissão poderá solicitar análise técnica das Secretarias Municipais de Justiça, de Fazenda e Gestão Estratégica e da Controladoria Geral do Município, quando necessário.

**§ 4º** A Comissão de Análise não será remunerada e sua atuação será considerada como de relevante interesse público.

#### CAPÍTULO III

##### DA BANCA DE ANÁLISE DAS AUDIÇÕES

**Art. 4º** A **Banca de Análise das Audições** formada pela Comissão de Análise e Instrutores (especialistas de acordo com a linguagem artística de cada grupo, como diretores de elenco, coreógrafos e preparadores vocais, maestros, dentre outros) responsável por avaliar e selecionar candidatos em processos seletivos artísticos ou através de Chamamento Público.

**Parágrafo único.** Nas Audições será avaliado a técnica, afinação, presença de palco, interpretação e adequação aos papéis ou vagas disponíveis, mediante:

**I - Perfil:** Adequação física, vocal ou de faixa etária para o personagem ou para a composição do grupo;

**II - Técnica e Afinação:** Precisão vocal, execução instrumental ou domínio de passos.

**III - Interpretação:** Capacidade de transmitir emoção, compreender o texto/libreto e atuar.

**IV - Versatilidade:** Capacidade de se adaptar a diferentes estilos e receber direções da banca durante a audição (como pedir para repetir a música com uma intenção diferente).

#### CAPÍTULO IV

##### DAS ATRIBUIÇÕES

##### Seção I

##### Das atribuições da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para os fins deste Decreto, como órgão gestor do “Programa Mais Cultura”, tem as seguintes atribuições:

**I** - planejar e executar o Plano de Trabalho anual do Programa Mais Cultura;

**II** - realizar Chamamento Público para seleção de bolsistas instrutores, assistentes e elenco, sempre que necessário;

**III** - indicar os membros da Comissão de Análise e acompanhar suas ações;

**IV** - formar a Banca de Análise das Audições;

**V** - formalizar os Termos de Compromissos e demais instrumentos congêneres;

**VI** - garantir infraestrutura para ensaios, processos criativos e apresentações dos grupos artísticos;

**VII** - providenciar a disponibilização no sítio oficial do Município a relação dos beneficiários do “Programa Mais Cultura”.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1686

Terça-feira 02 de junho de 2026

Página | 3

#### Seção II

##### Das atribuições da Comissão de Análise

**Art. 6º** A Comissão de Análise tem as seguintes atribuições:

- I - entrevistar, avaliar e selecionar os candidatos à Instrutores dos **Grupos Artísticos** de dança, música, teatro e coral para o Programa Mais Cultura;
- II - entrevistar, avaliar e selecionar, os beneficiários **na categoria Elenco e Assistente** inscritos mediante aprovação nas Audições;
- III - compor a Banca de Análises das Audições;
- IV - avaliar periodicamente o desempenho dos bolsistas, apresentando o respectivo Relatório;
- V - propor medidas, ao gestor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para garantir o bom funcionamento do Programa Mais Cultura;
- VI - solicitar e avaliar documentos atualizados dos bolsistas categoria Elenco.

#### Seção III

##### Das atribuições do beneficiário da Categoria Instrutor

**Art. 7º** São atribuições do beneficiário da Categoria Instrutor:

- I - instruir e conduzir os processos criativos dos bolsistas Elenco de acordo com sua habilitação credenciada por edital;
- II - cumprir com todas as exigências e orientações para receber a bolsa-auxílio;
- III - integrar a Banca de Análise das Audições **para** avaliar e selecionar o Elenco e o Assistente;
- IV - cumprir com o Plano de Trabalho Anual;
- V - elaborar e apresentar os Relatórios de Atividades Mensais ao órgão gestor, contendo os ensaios, apresentações, resultados e outras atividades inerentes aos benefícios;
- VI - realizar ensaios semanais;
- VII - cumprir a Agenda de Eventos da Secretaria de Turismo e Cultura;
- VIII - realizar apresentações itinerantes em espaços públicos;
- IX - representar a Cidade com os Grupos Artísticos em festivais e mostras culturais;
- X - auxiliar as equipes multidisciplinares da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura nas diversas ações, eventos e projetos da Secretaria;
- XI - elaborar e apresentar o Relatório final de execução do plano de trabalho anual ao órgão gestor.

#### Seção IV

##### Das atribuições do beneficiário da Categoria Assistente

**Art. 8º** São atribuições do beneficiário da Categoria Assistente:

- I - cumprir com todas as exigências e orientações para receber a bolsa-auxílio;
- II - controlar horários de chegada e saída, garantir o cumprimento do cronograma e mediar a comunicação entre Elenco e Instrutor;
- III - auxiliar os bolsistas das categorias Instrutor e Elenco em todas as etapas de execução do Plano de Trabalho Anual, bem como demais solicitações;



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1686

Terça-feira 02 de junho de 2026

Página | 4

IV - organizar agenda de ensaios, registros fotográficos, dentre outros;

V - elaborar e apresentar os Relatórios de Atividades Mensais ao órgão gestor, contendo os ensaios, apresentações, resultados e outras atividades inerentes aos benefícios, principalmente no que se refere ao disposto nos incisos II e IV deste artigo;

VI - requerer ao órgão gestor a infraestrutura e os recursos necessários para a realização das atividades e apresentações;

VII - auxiliar as equipes multidisciplinares da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura nas diversas ações, eventos e projetos da Secretaria.

#### Seção V

##### Das atribuições do beneficiário da Categoria Elenco

**Art. 9º** São atribuições do beneficiário da **Categoria Elenco**:

I - manter-se preparado para as dinâmicas e exercícios que possibilitem sua atuação nos Grupos Artísticos de dança, música, teatro e coral conforme Plano de Trabalho;

II - cumprir com todas as regras e orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo Instrutor e pelo Assistente;

III - auxiliar as equipes multidisciplinares da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura nas diversas ações, eventos e projetos da Secretaria.

#### CAPÍTULO V

##### DA SELEÇÃO DO BENEFICIÁRIO

#### Seção I

##### Do Chamamento Público

**Art. 10.** Visando a composição, nos termos da Lei nº 2.221, de 23 de janeiro de 2026, dos **Grupos Artísticos de dança, música, teatro e coral com a seleção** dos beneficiários das categorias Instrutor, Assistente e Elenco, que participarão de entrevista e Audição, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, realizará Chamamento Público com esta finalidade específica, mediante a publicação de Edital.

§ 1º Entende-se por audição o ato de selecionar artistas para grupos e projetos de acordo com suas habilidades artísticas, podendo ser composta por provas teóricas-práticas e entrevistas.

§ 2º Todas as informações necessárias para que o (a) interessado (a) possa realizar a audição deverão estar em Edital de Chamamento Público amplamente divulgado.

§ 3º O Chamamento Público será realizado com periodicidade anual ou semestral, a depender das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, podendo ainda ser prorrogado quando expressamente prevista no Edital.

§ 4º As inscrições devem ser realizadas na forma descrita no Edital de Chamamento Público, de forma eletrônica ou presencial.

**Art. 11.** Para fins de ampla publicidade, o Edital de Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico da municipalidade e seu extrato no Diário Oficial do Município.

§ 1º Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais impugnações ao Edital de Chamamento Público.

§ 2º O prazo de publicidade do Edital de Chamamento Público será de, no mínimo, 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, podendo este prazo ser ampliado ou reduzido de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

#### Seção II

##### Da Vedação

**Art. 12.** É vedada a participação no Chamamento Público:

I - membros da Comissão de Análise;



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1686

Terça-feira 02 de junho de 2026

Página | 5

II - não residentes no município de Cajamar;

III - funcionários, ocupantes de cargos comissionados, estatutários e estagiários da Prefeitura Municipal da Cajamar.

§ 1º É autorizada a participação das pessoas descritas no inciso III quando **de forma voluntária** na programação artística e cultural de eventos municipais fora dos horários em que cumprem o expediente em sua unidade de trabalho.

§ 2º Excepcionalmente, para a categoria de Instrutor, é autorizada a participação de candidatos que não residam no Município de Cajamar.

### CAPÍTULO VI DA CONCESSÃO DA BOLSA-AUXÍLIO

**Art.13.** Cada um dos **beneficiários do programa das categorias Elenco, Assistente e Instrutor**, farão jus, nos termos do art. 3º da Lei nº 2.221, de 23 de janeiro de 2026, à concessão mensal de Bolsa-Auxílio, nas seguintes modalidades, valores e carga horária:

I - **Bolsa-Elenco**, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para até 50 beneficiários, com carga horária máxima de 15h/semanal;

II - **Bolsa-Assistente**, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para até 4 beneficiários com carga horária máxima de 15h/semanal;

III - **Bolsa-Instrutor**, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para até 4 beneficiários com carga horária máxima de 15h/semanal.

§ 1º O beneficiário receberá o valor de UMA ÚNICA bolsa por mês e em apenas UMA categoria pretendida durante o período de permanência no **Programa Mais Cultura**.

§ 2º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como órgão gestor, executará a concessão da Bolsa-Auxílio, mediante a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros consignados em orçamento, desde que atendidos os requisitos previstos neste regulamento.

**Art. 14.** Sobre a concessão da Bolsa-Auxílio, deve-se observar o seguinte:

I - o valor da bolsa é o definido por categoria nos termos do art. 13 deste Decreto.

II - fica reservada 01 (uma) bolsa-auxílio, na Categoria Elenco, em cada Grupo Artístico para pessoas com deficiência (PCD) com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, mediante apresentação de laudo médico comprobatório.

**Parágrafo único.** O preenchimento da vaga para PCD não é obrigatório para a continuidade do programa.

**Art.15.** O prazo de participação no "**Programa Mais Cultura**", será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a cada ciclo, mediante inscrição e aprovação nas audições, ou edital de chamamento público, dependendo da modalidade pretendida.

**Art. .16.** Nos termos do art. 12 da Lei nº 2.221, de 23 de janeiro de 2026, a participação no Programa "**Mais Cultura** " não gera qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário entre os beneficiários e a Administração Pública Municipal.

### CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS BOLSISTAS

**Art. 17.** Todos os beneficiários bolsistas deverão apresentar toda a documentação exigida para integrar ao **Programa Mais Cultura**, de acordo com sua categoria e faixa etária, firmando o respectivo de Termo de Compromisso e Termo de Cessão de Direitos para Uso de imagem e de voz, bem como:

I – estar ciente das disposições deste Decreto e da Lei nº 2.221, de 23 de janeiro de 2026;

II - cumprir o cronograma e todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Anual com conduta adequada;

III - comparecer a todos os ensaios, às reuniões, às apresentações previamente agendadas e demais atividades no horário estipulado;

IV - seguir as orientações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1686

Terça-feira 02 de junho de 2026

Página | 6

§ 1º Em caso de ausência, avisar com antecedência ou enviar documento justificando após o ocorrido em até 7 (sete) dias através do e-mail [maiscultura@cajamar.sp.gov.br](mailto:maiscultura@cajamar.sp.gov.br);

§ 2º Em caso de desistência do programa, avisar com 15 (quinze) dias de antecedência através do e-mail [maiscultura@cajamar.sp.gov.br](mailto:maiscultura@cajamar.sp.gov.br);

§ 3º O não cumprimento das condições e obrigações estabelecidas na Lei nº 2.221, de 23 de janeiro de 2026 em seu Decreto regulamentador e no Termo de Compromisso acarretará ao **BOLSISTA** desligamento do Programa Mais Cultura, mediante laudo fundamentado da Comissão de Análise.

### CAPÍTULO VIII DO PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 18.** O Plano de Trabalho Anual é a apresentação do projeto, com metas e etapas de execução de cada Grupo Artístico que compõe o **Programa Mais Cultura**, a serem cumpridos no período de 12 (doze) meses, de acordo com os objetivos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 2.221, de 23 de janeiro de 2026.

**Art. 19.** Vencido o prazo de execução do Plano Anual, o órgão gestor, juntamente com os bolsistas Instrutor e Assistente, deverão elaborar o Relatório Final de Execução do Plano de Trabalho Anual, contendo os seguintes documentos:

I - Relatórios de Atividades mensais elaborados pelo Bolsista Instrutor e Assistente;

II - Relatório da Comissão de Análise quanto ao desempenho dos bolsistas;

III - Indicadores de artistas e fazedores de cultura diretos e indiretos alcançados pelo Programa;

IV - Indicadores de público alcançado pelo Programa e Análise das metas.

### CAPÍTULO IX DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

**Art. 20.** Os beneficiários do "Programa Mais Cultura" serão avaliados pela Comissão de Análise da Secretaria de Turismo e Cultura, e, mediante laudo fundamentado de avaliação, poderão ter o benefício suspenso ou cancelado, em caso de infração ao disposto neste Decreto, na Lei nº 2.221/2026 ou em legislação pertinente.

**Art. 21.** Serão desligados do Programa "Mais Cultura" os beneficiários que:

I - não apresentarem a documentação comprovando suas participações nos ensaios, apresentações e outras atividades inerentes ao projeto;

II - quando convocados, não participarem das ações com justificativa convincente;

III - forem dispensados de ações por indisciplina ou a seu pedido;

IV - deixar de cumprir quaisquer das condições exigidas na Lei nº 2.221/2026 e deste Decreto;

V - quando menor de idade for comprovada a evasão escolar;

VI - caso de conduta inadequada e/ou qualquer tipo de assédio.

**Art. 22.** Em caso de desligamento voluntário ou involuntário do bolsista, o órgão gestor do **Programa Mais Cultura** convocará, observada a ordem classificatória, o próximo suplente, resultado da audição ou do edital de Chamamento Público, e este será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituto.

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1686

Terça-feira 02 de junho de 2026

Página | 7

**Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, inclusive por meio da Comissão de Análise.

**Art. 24.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 25.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 2 de junho de 2026.

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo

**DECRETO Nº 7.734, DE 2 DE JUNHO DE 2026**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.171.737,83 (um milhão, cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transposição:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
152	02.09.02 12.361 0007 1002 4.4.90.51.00 07.100.0124	197	02.09.03 12.365 0007 1003 4.4.90.51.00 07.100.0124	1.171.737,83

**Art. 2º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 811.000,00 (oitocentos e onze mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
304	02.10.02 12.361 0007 2018 3.3.90.39.00 02.262.0000	281	02.10.01 12.361 0007 2015 3.1.90.11.00 02.261.0000	778.000,00
722	02.14.01 06.181 0002 2001 3.3.90.39.00 01.110.0000	38	02.03.01 04.123 0002 2001 3.3.90.39.00 01.110.0000	33.000,00

**Art. 3º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.681.617,73 (três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e três centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de excesso de arrecadação:



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1686**

Terça-feira 02 de junho de 2026

Página | 8

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
150	02.09.02 12.361 0007 1002 4.4.90.51.00 05.261.0003	384	1.7.1.5.52.0.1.01.00.00 Transf. Recursos- Complementação ao FUNDEB-VAAR	3.681.617,73

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 2 de junho de 2026.

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 1.994, DE 2 DE JUNHO DE 2026**

Fica vago uma vaga do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica II – PEB II**, nos termos do art. 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005, em virtude da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, da servidora pública **Marcia Cristina Prado Rocha – RE nº 11.021**, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2026.04.18129P. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

**PORTARIA Nº 1.995, DE 2 DE JUNHO DE 2026**

Fica extinto uma vaga do cargo efetivo de **Oficial Administrativo**, nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023, em virtude de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** do servidor público **Claudio Paros Corrales – RE nº 4.067**, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2026.04.18127P. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

**PORTARIA Nº 1.996, DE 2 DE JUNHO DE 2026**

Fica designada como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 118/2025 - Processo Administrativo nº 3.240/2025, a servidora pública **Jéssica Rangel Fernandes da Silva – RE nº 11.682**, que representará a Secretaria Municipal de Educação, perante a empresa EUROBAS CONSTRUÇÕES METÁLICAS MODULADAS LTDA, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização, em observância a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.139/2024. Na ausência e impedimentos do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 118/2025, fica designada como suplente a servidora pública **Priscilla de Moura Arruda – RE nº 18.311**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 1.997, DE 2 DE JUNHO DE 2026**

Fica designada como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 119/2025 - Processo Administrativo nº 3.520/2025, a servidora pública **Jéssica Rangel Fernandes da Silva – RE nº 11.682**, que representará a Secretaria Municipal de Educação, perante a empresa ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização, em observância a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.139/2024. Na ausência e impedimentos do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 119/2025, fica designado como suplente o servidor público **Samuel Rodrigues Correa – RE nº 19.591**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2025.

**PORTARIA Nº 1.998, DE 2 DE JUNHO DE 2026**

Fica designada como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 120/2025 - Processo Administrativo nº 3.520/2025, a servidora pública **Jéssica Rangel Fernandes da Silva – RE nº 11.682**, que representará a Secretaria Municipal de Educação, perante a empresa ASTRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização, em observância a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.139/2024. Na ausência e impedimentos do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 120/2025, fica designado como suplente o servidor público **Samuel Rodrigues Correa – RE nº 19.591**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2025.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1686

Terça-feira 02 de junho de 2026

Página | 9

### PORTARIA Nº 1.999, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Fica substituída a servidora pública Hislan Gomes de Almeida Rodrigues – RE nº 11.003, Fiscal de Contrato nº 04/2025 – Concorrência Pública nº 07/2024 – Processo Administrativo nº 9.875/2024, pela servidora pública **Andrea Rodrigues Dalcin – RE nº 6.951**, desde já designada, alterando a redação do art. 1º da Portaria 648, de 21 de março de 2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2026.

### PORTARIA Nº 2.000, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Fica revogada a designação da Função Gratificada de Apoio Operacional junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, concedida por meio da Portaria nº 1.133, de 16 de abril de 2025, ao servidor público **Almir Moreira do Carmo – RE nº 14.027**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

### PORTARIA Nº 2.001, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Fica designada a servidora pública **Elenice Bense de Campos – RE nº 11.925**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para o exercício da **Função Gratificada de Apoio Operacional junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, Nível Remuneratório FG-I, com fundamento inciso III, do §1º do art. 27 e Anexos I e II da Lei Complementar nº 254/2025. A servidora designada para função deste artigo, além das funções de seu cargo efetivo, executará as atribuições de que trata o Anexo XIII da Lei Complementar nº 254/2025 e demais atos normativos e instruções que versem sobre a matéria.

### PORTARIA Nº 2.002, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Fica designada a servidora pública **Rogéria Rosa Pereira – RE nº 12.297**, detentor de nível superior, para a função de confiança de **Chefe de Divisão de Gestão do CREAS do Departamento de Proteção Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, Nível Remuneratório FC-I, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no quadro constante do Anexo XIII da Lei Complementar nº 254/2025.

### PORTARIA Nº 2.003, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Fica exonerado, a pedido, o servidor público **Alcides Oliveira Neto – RE nº 18.249**, do cargo de provimento efetivo de **Médico Neurologista**.

### PORTARIA Nº 2.004, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Fica exonerado, a pedido, o servidor público **Leandro Albano Neri – RE nº 18.851**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Farmácia**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

#### Processo Administrativo nº 5100/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação e reforma da EMEB Prof.ª Franceli de Fátima Missé Nascimento, sito a Rua Joaquim Rodrigues Pontes, 201 – Ponunduva, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/06/2026 às 09h00.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/06/2026 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 22/06/2026 às 09h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Edital disponível também em: [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br)

Cajamar, 02 de junho de 2026

Raul Lopes Cardoso – Secretário Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

#### Processo Administrativo nº 5100/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma na EMEB Maria de Lourdes Mattar, sito a Rua Vereador José Rangel de Mesquita, 405 - Jardim Nova Cajamar, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/06/2026 às 09h00.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1686

Terça-feira 02 de junho de 2026

Página | 10

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/06/2026 às 08h30.  
DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2026 às 09h00.  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
Edital disponível também em: [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br)  
Cajamar, 02 de junho de 2026  
Raul Lopes Cardoso – Secretário Municipal Infraestrutura de Obras Públicas.

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 Processo Administrativo nº 1320/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na construção de uma praça pública no bairro do Vau Novo em Cajamar, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e anexos.  
DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/06/2026 às 09h00.  
DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 14/07/2026 às 08h30.  
DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 14/07/2026 às 09h00.  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
Edital disponível também em: [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br)  
Cajamar, 02 de maio de 2026  
Afonso Barbosa da Silva – Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

### CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 54/2026

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, torna pública a realização da CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de cadeiras tipo poltrona e mesas para os CRAS (Centros de Referência de Assistência Social), conforme condições especificadas neste instrumento. Os interessados deverão entrar em contato através do telefone: (11) 4446-0000 – Ramal 7348 – Falar com Glayd (Departamento de Compras), do e-mail [consultapublica@cajamar.sp.gov.br](mailto:consultapublica@cajamar.sp.gov.br), ou no link abaixo:  
<https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>  
Cajamar, 01 de junho de 2026.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### CONCURSOS PÚBLICOS nº 01/2024 e 04/2025

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado dos Concursos Públicos nº 01/2024 e 04/2025 para provimento de diversas vagas RETIFICA a convocação os candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final.

ATENDENTE DE EDUCACAO INFANTIL				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
27	BRENDA CLÁUDIA CALDEIRA DOS SANTOS	27	86,67	Não

ASSISTENTE SOCIAL				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
6	LEANDRO SILVA DE SOUSA	15345	87,50	Não
9	SONIA ZACARONI MARCIANO	10701	85,00	Não

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
1	ISABELA SANTOS DA SILVA	41122	60,00	Sim

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 16h00, portando **TODOS** os documentos pessoais originais e cópia que comprovem sua habilitação - Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento e RG e CPF do conjugue se houver; Título de Eleitor; Comprovante de Votação ou quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1686

Terça-feira 02 de junho de 2026

Página | 11

Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa Privada), ou Banco do Brasil (em empresa Pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovações de escolaridade (Histórico Escolar/Diploma); Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos e RG e CPF, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei, Curriculum atualizado; Laudo de comprovação da deficiência física no caso de Vaga PCD e Cartão do SUS candidato e dependentes, Carteira de Habilitação, Certidão de Pontuação de CNH. Cajamar, 02 de junho de 2026 – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

### CONCURSOS PÚBLICOS nº 05/2025

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado dos Concursos Públicos nº 05/2025 para provimento de diversas vagas CONVOCA a convocação os candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final.

MOTORISTA				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
12	ANTONIO MANOEL ALVES DE AGUILAR	50982	157,50	Não
13	RICARDO WAGNER DE GODOI DOS SANTOS	53458	157,50	Não
14	LUCAS TELES GALENO	50088	157,50	Não

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 16h00, portando **TODOS** os documentos pessoais originais e cópia que comprovem sua habilitação - Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento e RG e CPF do conjuge se houver; Título de Eleitor; Comprovante de Votação ou quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa Privada), ou Banco do Brasil (em empresa Pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovações de escolaridade (Histórico Escolar/Diploma); Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos e RG e CPF, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei, Curriculum atualizado; Laudo de comprovação da deficiência física no caso de Vaga PCD e Cartão do SUS candidato e dependentes, Carteira de Habilitação, Certidão de Pontuação de CNH. Cajamar, 02 de junho de 2026 – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EDITAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 40, DE 02 DE JUNHO DE 2026

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições, torna público os seguintes atos administrativos:

Peticionamento	Processo Administrativo 2031/2026
Razão Social	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A
CNPJ	61.190.096/0022-17
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4646-0/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000880/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2025/2026
----------------	-----------------------------------



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1686**

Terça-feira 02 de junho de 2026

Página | 12

<b>Razão Social</b>	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A
<b>CNPJ</b>	61.190.096/0022-17
<b>Assunto</b>	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4646-0/01
<b>Decisão</b>	Deferido
<b>Fundamentação</b>	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000882/26
<b>Responsável</b>	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

<b>Peticionamento</b>	Processo Administrativo 2027/2026
<b>Razão Social</b>	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A
<b>CNPJ</b>	61.190.096/0022-17
<b>Assunto</b>	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4637-1/99
<b>Decisão</b>	Deferido
<b>Fundamentação</b>	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000883/26
<b>Responsável</b>	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

<b>Peticionamento</b>	Processo Administrativo 420/2026
<b>Razão Social</b>	PADARIA DOS IPÊS II LTDA
<b>CNPJ</b>	17.634.822/0001-27
<b>Assunto</b>	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003123
<b>Decisão</b>	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 2764
<b>Fundamentação</b>	Art. 09, 39 e Art. 138, I e II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998; Em consonância com os Art. 28, 29, 30, 31, 33, 85 e 89 da Portaria CVS-SP 5/2013; Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000891/26
<b>Responsável</b>	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

<b>Peticionamento</b>	Processo Administrativo 4459/2025
<b>Razão Social</b>	L.K. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA
<b>CNPJ</b>	51.617.588/0001-68
<b>Assunto</b>	LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CNAE 2061-4/00



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1686**

Terça-feira 02 de junho de 2026

Página | 13

<b>Decisão</b>	Deferido
<b>Fundamentação</b>	Ítem 8.2 do anexo I do Art. 2º da Portaria CVS 10 de 05 de Agosto de 2017, Art. 138 II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000829/26
<b>Responsável</b>	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

<b>Peticionamento</b>	Processo Administrativo 5017/2025
<b>Razão Social</b>	CONSULTÓRIO DE ESTÉTICA AVANÇADA RUBYFACE LTDA
<b>CNPJ</b>	54.276.771/0001-35
<b>Assunto</b>	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 9602-5/02
<b>Decisão</b>	Deferido
<b>Fundamentação</b>	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000876/26
<b>Responsável</b>	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025**  
**CONVOCAÇÃO PROFESSORES - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2025, para o EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, conforme segue:

**EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

DATA: 03/06/2026 – quarta-feira.

HORÁRIO: conforme relação abaixo

ENDEREÇO: Rua das Acácias, 95 – Ipês (Polvilho) – Cajamar/SP

LOCAL: Clínica Portal Medic

HORÁRIO	NOME	CARGO
08:00	Luana Almeida da Silva	Professor de Educação Básica I – PEB I

Os candidatos convocados devem comparecer para o exame médico admissional, munidos de documento de identificação original com foto, no local, dia e horários indicados. Cajamar, 02 de junho de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2024**  
**37ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES**  
**ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Prefeitura do Município de Cajamar/SP torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP, Lei Complementar nº 237/2024, Lei Complementar nº 238/2024 e demais Leis Municipais em vigor, que CONVOCA os candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital nº 02/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, conforme segue:

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO
-------	----	-------------------	------	----------



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1686

Terça-feira 02 de junho de 2026

Página | 14

402 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I	88	SILVIA ESBANO	104228	APTO
--	----	---------------	--------	------

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO
411 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEE	18	CANDIDA GALBERRE RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTOS	103010	APTO

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 03/06/2026, sendo 03/06/2026, 08/06/2026, 09/06/2026, 10/06/2026 e 11/06/2026, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE (com prazo de até 10 anos); Cartão SUS; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar), Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com pós-graduação (lato-sensu ou stricto sensu) em Educação Especial e Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360 horas. Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; RG, CPF e Cartão SUS do cônjuge; RG, CPF, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais (Estado de São Paulo - <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>); Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD. Cajamar, 02 de junho de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR - CMAS

##### Resolução CMAS Nº. 011/2026

“Dispõe sobre o crédito suplementar para Benefícios Eventuais, Residência Inclusiva III e Programa SuperAção SP, oriundos do FEAS”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 209 de 28 de janeiro de 2022;

Considerando a Resolução SEDS Nº 37/2024;

Considerando a Resolução SEDS Nº 32/2025;

Considerando a Resolução SEDS Nº 17/2026;

Considerando as deliberações tomadas na reunião de 02 de junho de 2026, conforme ata nº. 007/2026;

##### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o aceite do crédito suplementar do FEAS para o cofinanciamento de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 50.856,31;

Art. 2º - Aprovar o aceite do crédito suplementar do FEAS para o cofinanciamento da Residência Inclusiva III, no valor de R\$ 8.633,33;

Artigo 3º - Aprovar o aceite do crédito suplementar do FEAS para o Programa SuperAção SP, no valor de R\$ 750.000,00;

Art. 4º - Aprovar a abertura do PMASWeb 2026 para realizar as alterações necessárias.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Cajamar, 02 de junho de 2026.

Regina Célia Duarte - Presidente do CMAS



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1686

Terça-feira 02 de junho de 2026

Página | 15

PODER LEGISLATIVO  
<https://www.cmdc.sp.gov.br>

### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 1/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2219/2025

### DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS APÓS A TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

A Comissão Permanente de Contratação da Câmara Municipal de Cajamar, responsável pela condução da Concorrência Presencial n.º 1/2025, destinada à Contratação de Serviços de Publicidade, comunica aos interessados que os documentos contendo as propostas de preço e a ata da terceira sessão pública com a classificação geral preliminar já estão disponíveis para consulta. Os documentos podem ser acessados na íntegra no sítio eletrônico oficial [www.cmdc.sp.gov.br](http://www.cmdc.sp.gov.br).

Cajamar, 2 de junho de 2026.

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04 DE 01 DE JUNHO DE 2.026.

“Dispensa do comparecimento ao serviço os funcionários, bem como o expediente da Câmara Municipal de Cajamar, em dia que especifica”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município de Cajamar e na Resolução nº 213 de 14 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e,

Considerando o Decreto Municipal nº 7.650 de 22 de dezembro de 2025, do Senhor Prefeito Municipal de Cajamar, dispondo, entre outras, dos pontos facultativos;

### RESOLVE

I - Ficam os funcionários desta Edilidade, dispensados do comparecimento ao serviço nos dias **05 de junho (sexta-feira)**, data que sucede Corpus Christi.

II – O dia referente à aludida dispensa poderá ser objeto de compensação por meio de serviços em ato futuro, na forma a ser disciplinada no ano vigente de 2026.

III - Não haverá expediente na Secretaria da Câmara Municipal para o mencionado dia.

IV - As despesas com a execução do presente Ato serão cobertas com recursos próprios do Orçamento Vigente, suplementadas se necessárias.

V - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se

### EDIVILSON LEME MENDES

Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

### RENATA DI NIRO PERISSOLI

Diretora do Legislativo

### AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01, EM 08 DE JUNHO DE 2026

(ÀS 11:00 Hrs)

### PAUTA-CONVITE

A Câmara Municipal de Cajamar tem a honra de convidar a população em geral, as sociedades de bairros, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas, e quaisquer outros seguimentos representativos da população, para participarem de Audiência Pública, no dia 08/06/2026, às 11:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Cajamar, onde será discutido e debatido o Projeto de Lei nº 63/2026, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências (LDO)”.

Cajamar, 01 de junho 2026.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1686

---

Terça-feira 02 de junho de 2026

Página | 16

---

**EDIVILSON LEME MENDES**  
Presidente

#### ***DA AUDIÊNCIA PÚBLICA***

(extrato do RI)

Nos termos do Regimento Interno, terão voz: Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores Municipais e Titulares de Cargos Superiores da Administração, convidados oficiais, instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado e eleitores.

